

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PROCESSO Nº 19.11.0016.0024303/2023-56 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.02.0030

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1027671, com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis (e demais serviços correlatos), através de elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme ABNT NBR 14653, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

#### 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:

NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Acté às 13h, do dia 29/11/2023
As 13h do dia 29/11/2023
As 14h, do dia 29/11/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

**Endereço:** Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 23/11/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 28/11/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

#### 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de proposta.

ANEXO III – Exigência para habilitação.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares para emissão da ata de registro de preços.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII – Minuta da ATA de Registro de Preços.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis (e demais serviços correlatos), através de elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme ABNT NBR 14653, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

#### 3 DO PRAZO, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O prazo, local e da prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

## 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

#### 5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 5.2 Não será permitida a adesão de outros Órgãos ao presente Sistema de Registro de Preço durante sua vigência.

#### 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do Edital.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial após o recebimento da Ordem de Serviço, como termo final o recebimento definitivo dos materiais/serviços pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos e serviços prestados.

#### 7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 7.1 A estimativa de aquisição mínima e máxima, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I do edital.
- 7.2 A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de igualdade de condições.

#### 8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega da proposta.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 10 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar deste certame as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, assim caracterizadas, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme item 1.9 do ANEXO II do Edital.
- 11.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.3.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

- c)estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado".

- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 13.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 13.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

## 14 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 14.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

## 15 DA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **registro do valor da proposta de preços**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 15.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.3 Caso haja desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação às licitantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.

- 15.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 16 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 16.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o **valor correspondente** à sua proposta até a data e hora marcadas no item 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 16.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 16.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o email da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 18 do Edital.
- 16.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 16.3.1 Os materiais e serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 16.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

#### 17 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 17.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 15.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 14.2 e 16 do Edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 17.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 17.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 17.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 17.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 17.15 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

## 18 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a> no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMATANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 18.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.

# 18.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.

- 18.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 18.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.

- 18.1.5 A título de diligência, a pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 18.2 Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados, observado o limite de fornecedores a serem registrados, conforme o disposto no item 19.1.
- 18.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 18.4 Os pedidos de vistas às documentações deverão ser encaminhados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br).
- 18.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

## 19 DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES/PRESTADORES A SEREM REGISTRADOS

19.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ou prestar serviços ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores constantes da Ata.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 24/11/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 20.9.
- 20.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 20.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

- 20.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, até às 18h.
- 20.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como as impugnação do edital, deverão ser dirigidos à pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 21.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 21.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

#### 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 22.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.

- 23.6 É facultado à pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.

23.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 34.309,24 (Trinta e quatro mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo os valores unitários máximos admissíveis por item os seguintes:

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1.1	1 Laudos de Avaliação de Imóveis de Edificações e Terrenos						
1.1.1	TCPO - ref: AGOSTO/2023	3R 50 50 10 10 10 00 32 01	DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA	KM	5000	1,55	7.750,00
1.1.2	DER-ES 8219	-	Elaboração de laudos de avaliações modelo completo, com valores de terrenos e edificações individualizados, de acordo com a NBR - 14.653-02 e demais normas pertinentes.	und	12,00	2098,09	25.177,08

1.1.3	Composição	-	Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de responsabilidade técnica	Unidade	12	115,18	1.382,16
TOTAL ESTIMADO							34.309,24

(LINK PLANILHA: ANEXO I PLANILHA CUSTOS E COMPOSIÇÕES.xlsx)

23.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar a QUANTIDADE MÁXIMA de itens, conforme estabelece o item 14.2 do Edital.

# 23.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Vitória, 13 de novembro de 2023.

Tammy Bussolotti Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 ANEXO I DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis (e demais serviços correlatos), através de elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme ABNT NBR 14653.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MP-ES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

## 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites de cada item e subitem, foi estabelecida através de composições de custo elaboradas com insumos provenientes de Tabelas de Preços Oficiais, provenientes de bases públicas como: TCPO (Tabela de composição de Preços para Orçamentos - PINI), Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo).

#### 3.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Engenharia, para o ano de 2023 na UG -

(MPES), Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor máximo para a contratação dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 34.309,24 (Trinta e quatro mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado no Anexo I.

Para a análise da proposta mais vantajosa no certame licitatório, deverão ser preservadas as quantidades indicadas, devendo os licitantes apenas ofertar o valor unitário corresponder a cada serviço da Planilha orçamentária do Anexo I (LINK PLANILHA: ANEXO I PLANILHA CUSTOS E COMPOSIÇÕES.xlsx).

#### **4.JUSTIFICATIVAS**

#### 4.1Finalidade da contratação

A contratação pretendida através deste Termo de Referência tem por finalidade o atendimento à (s) demanda (s) da Administração Superior, quanto a avaliações de imóveis urbanos, objetivando, assim, a ampliação e gestão da estrutura do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, tanto para locação, doação, reversão de doação, levantamento patrimonial, desapropriação e eventual aquisição de imóvel.

Destacamos que a Coordenação de Engenharia desempenha as atividades de elaboração e/ou gerenciamento de projetos arquitetônico, complementares e estrutural das obras e reformas do MPES, elaboração de orçamentos, elaboração de termo de referência e para contratação de todos os contratos relativos a manutenção, gestão e fiscalização de obras e reformas, aquisição de material de consumo, mobiliário planejado, gestão dos patrimônios dos aparelhos de arcondicionado, fiscalização de todos os objetos mencionados, realização de vistorias técnicas e Gestão administrativa. Por tais razões, e considerando o atual quadro de servidores técnicos desta Coordenação de Engenharia, tornasse inviável que esses servidores possam assumir outras obrigações além daquelas já desempenhadas.

Ainda que fosse possível a execução dessa atividade, mesmo que forma excepcional, toda técnica a ser desenvolvida, isto é, a elaboração de Laudos Técnicos para avaliação de imóveis requer dedicação exclusiva por parte do profissional habilitado.

Por outra vertente, temos que o certame por Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/1993, facilitará e possibilitará vantagens à Administração quanto à real demanda dos serviços a serem executados, que serão solicitados à medida das necessidades deste MPES por intermédio desta Coordenação de Engenharia e da Administração Superior, não estando este instrumento vinculado ao máximo do quantitativo estimado, proporcionando maior agilidade na contratação e economicidade por não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realização de ato licitatório e transparência no uso dos recursos públicos.

Relativamente ao tipo de atividade e as características dos trabalhos a serem executados, verifica-se a necessidade de mão de obra técnica especializada para o atendimento às diligências solicitadas a esta Coordenação de Engenharia.

#### 4.2 Contratação similar vigente/últimas contratações

- Contrato nº 047/2021 firmado com a empresa JMT consultoria LTDA, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis e demais serviços correlatos, através da elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653. Valor: R\$ 5.520,62 (cinco mil quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos);
- Contrato nº 026/2021 firmado com a empresa Consulting engenharia S/S LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de laudo de

avaliação de dois imóveis. Valor: R\$ 4002,80 (quatro mil e dois reais e oitenta centavos);

- Contrato nº 061/2020 firmado com a empresa Master Survey Engenharia e Consultoria EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de laudo
  de avaliação para atendimento às necessidades da Promotoria de Justiça de Colatina,
  Procuradoria-Geral Justiça e do GAECO. Valor: R\$ 6.616,08 (seis mil seiscentos e
  dezesseis reais e oito centavos);
- Ata de Registro de Preços nº 020/2019 firmado com a empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO EIRELI EPP, cujo objeto é registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis e demais serviços correlatos, através da elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653. Valor: R\$ 68.389,96 (Sessenta e oito mil reais, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);
- Ata de Registro de Preços nº 001/2022 firmado com a empresa ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, cujo objeto é registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis e demais serviços correlatos, através da elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653. Valor: R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais);
- Ata de Registro de Preços nº 037/2022 firmado com a empresa PR1 ENGENHARIA LTDA ME, cujo objeto é registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis e demais serviços correlatos, através da elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653. Valor: R\$ 29.510,12 (Vinte e nove mil quinhentos e dez reais e doze centavos).

## 4.3 Adesão à ata por outros órgãos

Propõe-se que NÃO seja permitida a adesão da ata por outros órgãos, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### 4.4 Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação estão estabelecidos na planilha do ANEXO I. (LINK PLANILHA: ANEXO I PLANILHA CUSTOS E COMPOSIÇÕES.xlsx)

Por se tratar de sistema de registro de preços, vale informar que nesta contratação pretendida o quantitativo mínimo a ser solicitado é de 1 laudo de avaliação e o quantitativo máximo 12 laudos de avaliação (Item 1.1.2 e 1.1.3). Em relação ao item 1.1.1 da planilha orçamentária presente no anexo I não é possível prever o mínimo em razão da natureza imprevisível da onde será necessário executar o serviço.

#### 4.5. Consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

#### 5. ENQUADRAMENTO

#### 5.1 Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3°. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1° da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum.** 

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 6.1 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência, conforme a demanda.

O pagamento será efetuado em uma única parcela após a homologação do laudo de avaliação, salvo exceções a critério da fiscalização e devidamente justificada.

A emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas todas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência. A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão Contratante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida a empresa Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.

O valor ensejado para a elaboração de Laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pedágio, manutenção, diária, alimentação, deslocamentos de pessoal, fotos, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA / CAU (por Laudo solicitado) e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## 6.2 Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada:

- a)Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- b)Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- c)Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- d)Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- e)Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f)Certificado de regularidade do FGTS (CRF).

#### 6.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado Por demanda

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente, as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;

Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

É proibido à empresa contratada divulgar, inclusive aos proprietários dos imóveis, os valores de avaliação e as informações dos documentos produzidos (laudos, pareceres etc.), bem como quaisquer informações contidas na documentação fornecida pelo MPES. A não observância dessa proibição constitui falta grave podendo ensejar rescisão contratual.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, para representála na execução do contrato.

Fica vedada a subcontratação.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo - DIMPES, não sendo permitida a prorrogação.

Ano previsto para a finalização da contratação: 2024

#### 10. REAJUSTE

Não há previsão de reajuste.

## 11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, exige-se como requisitos de Ordem Técnica para a participação dos licitantes no certame:

- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA / CAU, em nome da licitante, válida na
  data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área
  de atuação compatível com o objeto do Edital, emitida pela jurisdição da sede da
  licitante;
- Comprovação de registro ou inscrição do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade profissional competente;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, no qual deverá constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços cujo as características sejam semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- No que concerne Capacitação Técnico-Profissional, de modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro funcional da licitante, serão

aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

- O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.
- Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.
- A Administração reserva-se o direito de, caso julgar necessário, proceder a diligências junto aos Órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor e quantos fiscais entender-se necessário ao acompanhamento da execução dos serviços. Serão desempenhados os seguintes papéis por cada um:

**GESTOR DE CONTRATO:** servidor designado para gerenciar o contrato durante toda sua duração e acompanhar a execução do contrato administrativo nos moldes do manual de administração de Gestão de Contrato Administrativo/MPES.

FISCAL DE CONTRATO: servidor especialmente designado, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contrato nas funções de fiscalização, inspeção e controle técnicos sistemáticos da obra ou serviço de engenharia, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. O Fiscal de obra deve ser legalmente habilitado no CREA/CAU, registrar ART/RRT específica da fiscalização que realiza.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MPES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratual. A fiscalização deverá submeter ao Gestor do contrato as questões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução das obrigações.

As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato devem ser comunicadas por este em tempo hábil à Gerência Geral do CONTRATANTE, para adoção das medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos compromissos firmados, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

O Gestor e o Fiscal do contrato não têm nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA durante a execução do contrato, devendo, nos casos de irregularidades, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, notificando à CONTRATADA as providências necessárias para regularização cabível, as quais devem ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Por ocasião da execução final dos serviços, caso seja detectada, pela CAI-SEGER ou pela CABI-MPES ou pela Coordenação de Engenharia – COEN, a não observância ao MAV e à ABNT NBR 14653 ou o imperfeito acabamento da execução dos mesmos, poderá o MPES rejeitá-los, obrigando-se a Contratada a providenciar adequação do serviço no mesmo prazo máximo de cinco (05) dias úteis, podendo este prazo ser postergado mediante parecer emitido pela contratada justificando a dilação para a finalização de serviços (de maior complexidade

técnica), bem como é facultada a COEN a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma Lei.

## 13. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 13.1 Regime de execução

A contratação dos serviços pretendidos se dará pela forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Planilha orçamentária presente no anexo I deste Termo de Referência. (LINK PLANILHA: ANEXO I PLANILHA CUSTOS E COMPOSIÇÕES.xlsx)

O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço global, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/1993.

Os serviços serão fornecidos pelo preço apresentado na proposta final da empresa licitante vencedora, o qual será fixo e irreajustável.

Iniciados os serviços, deve a Contratada conduzi-los contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido pelo gestor/fiscal do contrato.

A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este MPES a firmar futuras solicitações, e não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 13.2 Garantias dos Serviços

O Laudo de avaliação deverá obedecer aos critérios do MAV – Manual de Orientações Técnicas de Avaliação de Bens, que se encontra disponível na Secretaria Estadual de Gestão de Recursos Humanos – SEGER/ES, à NBR 14653 e equiparações. Sendo assim, será necessário atender em até cinco (05) dias úteis qualquer solicitação de alteração ou esclarecimentos solicitados pela Comissão de avaliação bens imóveis (CABI) que irá homologar o laudo ou pela Coordenação de Engenharia-MPES.

Por ocasião da execução final dos serviços, caso seja detectada, pela CABI ou pela Coordenação de Engenharia – COEN, a não observância ao MAV e à ABNT NBR 14653 ou o imperfeito acabamento da execução dos mesmos, poderá o MPES rejeitá-los, obrigando-se a Contratada a providenciar adequação do serviço no mesmo prazo máximo de cinco (05) dias úteis, podendo este prazo ser postergado mediante parecer emitido pela contratada justificando a dilação para a finalização de serviços (de maior complexidade técnica), bem como é facultada a COEN a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução e execução do(s) serviço(s).

O Laudo de Avaliação tem validade para a data de referência nele constante. Como a previsão de prazo de validade de trabalhos avaliatórios extrapola as possibilidades das Normas Técnicas da ABNT, assim como outros Entes Públicos, a Administração Pública Estadual reserva-se ao direito de estipular sua validade administrativa para o período de até 18 (dezoito) meses a partir da sua expedição, sendo possível a prorrogação, ou antecipação por fato superveniente que o justifique.

#### 14. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

De modo a apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência evitando incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de execução ou de qualidade dos serviços.

A metodologia a ser utilizada na avaliação do imóvel será definida pelo gestor/fiscal do contrato, consoante cada necessidade.

A contratação visa a elaboração de Laudo de avaliação, em modelo completo, com graus de fundamentação e precisão evidenciados em atendimento a todas as exigências da ABNT, Norma NBR 14653, devidamente justificado pelo Responsável Técnico, com saneamento de dados de tratamento científico por inferência estatística, preferencialmente. Em casos específicos e justificados, a critério de definição exclusivamente da Coordenação de Engenharia, será aceito o tratamento de dados por homogeneização de fatores.

Como regra deve ser sempre utilizado o método comparativo de dados de mercado. A adoção de outra metodologia deve ser sempre justificada nos laudos de avaliação e somente será admitida nos trabalhos realizados mediante anuência da Coordenação de Engenharia – COEN.

Os valores adotados nas avaliações devem, a princípio, coincidir com o valor da estimativa de tendência central ou com o valor ajustado na curva de regressão, cabendo ao avaliador, entretanto, defini-lo, dentro do seu campo de arbítrio, em função de aspectos como: características do imóvel não contempladas no modelo, situação do mercado imobiliário, conjunturas econômicas, amostra coletada e outros que forem justificáveis.

A área construída do avaliando para fins da execução do Laudo deverá preferencialmente ser calculada com base no projeto de arquitetura ou escritura do imóvel. Caso inexista o projeto, a contratada deverá providenciar um breve memorial e croqui simples dos ambientes analisados, bem como uma forma de comprovar os dados apresentados.

Para fins de comparação de dados de mercado entre variáveis que dependam da área do imóvel, deve-se sempre que possível optar pela utilização da área útil. Deve-se justificar no laudo a forma de obtenção das áreas dos dados amostrais e o conceito de área adotado.

A não adoção do valor da estimativa de tendência central deve ser sempre justificada pelo avaliador.

Devem ser feitas considerações específicas no caso de serem obtidos apenas dados de oferta para comparação.

Quando for necessária a avaliação de benfeitorias junto com o valor do terreno ou terra nua, utilizar preferencialmente o Método Evolutivo. E em casos específicos por falta de amostra compatível com o avaliando pode ser utilizado o método evolutivo, observando as seguintes condições:

- Para determinar o valor das benfeitorias, deve-se utilizar, preferencialmente, o Método da Quantificação de Custo.
- Para as benfeitorias tipo edificações, deve-se adotar o custo de reedição.
- Para as demais benfeitorias, pode-se adotar o custo de reprodução. Para determinação do custo de reprodução das benfeitorias, poderá utilizar de tabelas de órgãos oficiais, como IOPES, SINAPI, entre outros, devidamente descrito no laudo e justificando a escolha do índice.
- Para determinação do valor de um bem imóvel pode ser utilizada uma conjugação de métodos, a partir da definição do valor de mercado do terreno, considerado hipoteticamente como se desocupado estivesse, pelo método comparativo de dados de mercado, e a ele agregar o valor do custo de reprodução das benfeitorias, incluindo o custo financeiro dos recursos investidos nas benfeitorias e considerando a eventual depreciação.
- O valor de mercado do bem poderá ser definido fazendo-se considerações sobre aspectos diversos, como sua adequação, e, necessariamente, com a aplicação de um Fator de Comercialização devidamente justificado, admitindo- se que pode ser maior ou menor que a unidade.

- Nos casos de avaliação através do custo de construção ou reprodução das benfeitorias, naquilo em que for aplicável deve ser utilizado o CUB – Custo Unitário Básico da Construção Civil, de acordo com a região pesquisada.
- A não utilização do CUB deve ser devidamente justificada.
- Para a determinação dos custos de reedição, adotar preferencialmente a depreciação do bem conforme metodologia consagrada por Ross-Heidecke. A utilização de outra metodologia de depreciação deve ser devidamente justificada.

#### Casos especiais:

- Imóveis ocupados e/ou não regularizados:
  - o No caso de imóveis não regularizados e/ou irregularmente ocupados, em que não seja possível aferir a influência dessa situação no valor de mercado, em face da dificuldade de elementos comparativos em condições similares, a avaliação deve considerar o imóvel hipoteticamente desocupado e regularizado.
  - o Em todos os casos, entretanto, tal ocorrência deve ser explicitada no laudo, e informado ainda, de maneira clara, o que foi efetivamente considerado para efeito de avaliação.
- Existência de áreas de construção não averbadas:
  - o Na ocorrência de edificação com a área total ou parcial não averbada no Registro de Imóveis, caso a propriedade possua registro em cartório, a avaliação deve considerar tanto as áreas averbadas e quanto as não averbadas.
  - o O avaliador deve considerar, sempre que possível, as implicações no valor da não averbação da área construída total ou parcial do imóvel, desde que haja, para tanto, indicativos de mercado.
  - o Todas as benfeitorias e áreas de construção existentes no imóvel devem ser avaliadas.
- Imóvel com características intrínsecas hipotéticas:
  - o Na avaliação do imóvel considerado com características intrínsecas hipotéticas não correspondentes à sua realidade, independentemente da situação paradigma hipotética que venha a ser indicada, o imóvel avaliando deve ser normalmente caracterizado em seus aspectos extrínsecos, no que se refere às suas características reais atuais, ligadas à cidade, região, logradouro e mercado em que se insere.
  - o No laudo de avaliação deve ser caracterizado o imóvel intrinsecamente, como é considerado para efeito de avaliação, registrando-se em "Pressupostos e condições limitantes da avaliação" que se trata de avaliação com base em situação paradigma, identificando-a, e informando quais foram os subsídios utilizados para caracterização do objeto.
  - o Independentemente da situação paradigma apontada, devem ser resumidamente descritas as características intrínsecas reais do imóvel que tenham sido verificadas, inclusive, quanto à existência de qualquer restrição grave que venha a ser verificada, tais como, vícios construtivos graves, falta de estabilidade e solidez ou falta de condições de habitabilidade.
  - o Os registros fotográficos, inclusive do imóvel tal como se encontra, compõem o laudo de avaliação, independentemente, da situação paradigma hipotética que venha a ser adotada.
  - O Laudo de avaliação deverá obedecer aos critérios do MAV Manual de Orientações Técnicas de Avaliação de Bens, que se encontra disponível na Secretaria Estadual de Gestão de Recursos Humanos SEGER/ES, à NBR 14563 e equiparações.
  - O Laudo desenvolvido deverá conter um diagnóstico de mercado, refletindo as perspectivas de comercialização do bem imóvel, assim como os fatores que influenciam positiva e negativamente a sua comercialização.

O modelo matemático desenvolvido deverá levar em conta devidamente e suficientemente as características concretas e específicas do objeto submetido à avaliação.

A realização de uma visita técnica ou de uma vistoria sempre demandará a elaboração de um relatório fotográfico, que deverá ser anexado ao relatório conclusivo final. Todos os imóveis a serem avaliados devem ser obrigatoriamente vistoriados externa e internamente pelo profissional responsável técnico pelo trabalho com comprovação através de registro fotográfico selfie, não sendo permitida a transferência da vistoria à terceiros. Caso não seja possível a execução da vistoria, tal fato deverá ser comunicado a Coordenação de Engenharia - MPES imediatamente por escrito.

A substituição do responsável técnico deve atender ao item 11.

Dúvidas com respeito a data, autorização de acesso, entre outros, para a vistoria, deverão ser esclarecidas previamente com o Gestor/Fiscal do Contrato.

A vistoria interna ao avaliando, deve sempre ser realizada, pois é considerada imprescindível para a caracterização do imóvel e verificação de suas condições.

A Contratada deverá apresentar a pesquisa de mercado (que subsidiaram a formação de preço) e demais bancos de dados anexo, devendo ainda serem demonstrados todos os cálculos, tabelas, pesquisas e fontes que levaram à convicção do valor.

As fontes citadas devem ser obrigatoriamente as originais.

A pesquisa é de responsabilidade do autor do laudo, não cabendo sua atribuição a terceiros. No caso de eventual utilização de banco de dados de terceiros, os elementos deverão ser conferidos e confirmados junto às fontes, passando o autor do laudo a assumir a responsabilidade pela pesquisa.

Não será aceita a utilização de nenhum método de atualização de preços.

Não serão consideradas as referências de mercado (elementos amostrais) comercializadas e/ou em oferta com prazo superior a 12 (doze) meses da data da elaboração do laudo.

Cada Laudo de avaliação a ser efetuado deverá ser assinado por profissional de Engenharia ou Arquitetura legalmente habilitado, conforme preceitua a NBR 14653 e deverá vir acompanhado da respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) quitada e assinada.

Além disso, todos os Laudos executados serão submetidos a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo – SEGER ou para CABI-MPES para sua homologação. A comissão de avaliação encontra-se reservada a solicitar quantas revisões forem necessárias para obtenção da homologação. A empresa deverá seguir o prazo estipulado pelo MPES para correção de qualquer tipo de inconformidade apontada. Tais revisões, acaso pretendidas por aquela Secretaria ou pela Coordenação de Engenharia, não representarão custos à CONTRATANTE.

A elaboração dos Laudos técnicos poderá ser solicitada pelo gestor e/ou fiscal do contrato e será feita sob a forma de Ordem de Serviço, através de reunião convocada na Coordenação de Engenharia, por contato telefônico ou mensagem eletrônica.

Caso seja detectado que o prazo acordado inicialmente não será suficiente para a elaboração dos trabalhos, devido a alguma particularidade inerente ao caso, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à fiscalização do contrato a dilação do prazo, apresentando suas justificativas verbalmente e por escrito, sob juízo de admissibilidade da Coordenação de Engenharia.

O (s) serviço (s) deverá (ão) ser iniciado (s) imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenação de Engenharia - COEN.

Trata-se de um serviço que será executado por demanda, ou seja, os Laudos serão solicitados conforme postulado pela Administração Superior deste Ministério Público.

Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida por este Órgão, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

## 15. REMUNERAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

As composições analíticas de preços unitários seguiram a referência das bases TCPO e ORSE no caso da remuneração do deslocamento e a da base DER-ES na remuneração do laudo. O BDI aplicado está detalhado em cada composição conforme referência ao modelo de planilha para serviços de consultoria do DER-ES.

As tipologias das avaliações previstas nessa contratação são as referentes a imóveis urbanos: Terrenos (lotes ou glebas), casas, apartamentos, escritórios (salas ou andares corridos), vagas de garagem, lojas, galpões e prédios. O uso pode ser residencial, comercial, industrial, institucional ou misto.

A remuneração e o prazo para execução do serviço discriminado em cada Ordem de serviço obedecerão aos seguintes **critérios**:

#### 15.1 Remuneração

A remuneração por cada laudo de avaliação será resultado do somatório de três componentes, a saber:

- um valor fixo, correspondente aos <u>honorários</u> do *serviço de elaboração de vistoria e laudo*:
- um valor variável, correspondente ao custo de <u>deslocamento</u>; e
- O reembolso da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) referente ao serviço prestado em cada laudo. (IMPORTANTE: a licitante deverá ajustar o valor da proposta de acordo com o conselho profissional a que pertence. Valor CREA 2023: R\$ 96,62, Valor CAU 2023: R\$ 115,18).

As composições unitárias dos dois primeiros componentes supracitados da remuneração estão apresentadas no ANEXO I.

Vale destacar que o valor ensejado para a elaboração de Laudos inclui todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação, pedágio, manutenção, diária/pernoite, deslocamentos de pessoal, fotos, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA / CAU (por Laudo solicitado) e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

Observações quanto ao valor do honorário e o prazo de execução:

Tendo como base a tabela 1, serão feitas algumas considerações sobre a remuneração dos laudos que utilizam o mesmo modelo estatístico.

**Tabela 1 - Cálculo de percentual de trabalho executado** (Fonte: MAV - Manual de avaliações de bens imóveis do Estado do Espírito Santo — CAI/SEGER).

ITEM	ETAPAS DO SERVIÇO	ÍNDICE
		(PERCENTUAL)
1	Vistoria	25%
2	Pesquisa de Mercado	30%
3	Tratamento de Dados	10%
4	Redação do Laudo	30%
5	Editoração e Entrega do	5%
	Trabalho	

Esta tabela será utilizada com base nos valores referenciais utilizados pela Administração e conforme as tipologias de serviço, sendo vedado o pagamento integral por atividades parciais.

- Para os casos de avaliação de imóveis envolvendo <u>2 (dois) ou mais laudos que utilize **uma pesquisa** de dados de mercado com aproveitamento de 80% ou mais dos dados de mercado de uma avaliação anterior realizada nesta contratação, a remuneração dos honorários, para os laudos adicionais utilizando a mesma pesquisa de mercado, será aplicado um coeficiente de 0,70 sobre o item 1.1.2 da planilha orçamentária contida no anexo I, ou seja, corresponderá a <u>70% do valor</u> do primeiro laudo.</u>
- Caso seja realizada 2 (duas) avaliações no mesmo imóvel com finalidades diferentes (locação e valor venal do imóvel), que não necessite de uma nova vistoria (25 %) e será aproveitado parte da redação do laudo (10%), será aplicado um coeficiente de 0,65 sobre o item 1.1.2 da planilha orçamentária contida no anexo I, ou seja, corresponderá a 65% do valor do primeiro laudo.
- AVALIAÇÃO DE TERRENOS: Para os casos de avaliação de <u>terrenos</u> sem quaisquer edificações ou benfeitorias relevantes, será aplicado um desconto de 10%, sobre o valor do item 1.1.2 da planilha orçamentária, referente ao grau de complexidade da atividade de Vistoria. Com base na **Tabela 1** (supra), verifica-se que o item vistoria corresponde a 25% dos trabalhos de avaliação. Nesse sentido, como a vistoria de um terreno é menos complexa que a vistoria de uma edificação, será adotado um desconto de 10% sobre o item 1.1.2. da planilha orçamentária.

#### Observações quanto à remuneração dos deslocamentos:

Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

- Dentro dos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória (exceto Guarapari e Fundão), não haverá remuneração de deslocamento;
- Para efeito do cálculo do custo de deslocamento, será considerada **a distância em quilômetros (km), ida e volta**, entre a Sede da PGJ (Procuradoria Geral de Justiça Ministério Público do Estado do Espírito Santo, situada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121 Bairro Santa Helena Ed. Promotor Edson Machado Vitória ES CEP: 29055-036) e o local do (s) imóvel (is) avaliando (s), medido através do software Google Earth ou do Google Maps ou similares.
- Caso seja realizada avaliação em duas cidades distintas o deslocamento será calculado em uma rota única. Exemplo: Vitória Colatina, Colatina Linhares e Linhares Vitória.
- Caso as ferramentas supracitadas apresentem mais de um caminho disponível, será considerada a menor distância disponibilizada;
- Mesmo que a empresa credenciada esteja estabelecida em outro Município do Espírito Santo ou até mesmo em outro Estado, a distância será calculada conforma supraestabelecido;
- Havendo mais de um imóvel para ser avaliado numa mesma Ordem de Serviço (O.S.), será realizada uma rota através do software Google Earth ou do Google Maps ou similares, considerando os locais de todos os imóveis constantes na respectiva O.S.

#### 15.2 Prazo para execução dos serviços:

O prazo de execução dos Laudos (entrega dos Laudos) será definido em função do montante de edificações a serem analisadas, seguindo a seguinte ordem:

- Até o quantitativo de 2 (dois) Laudos: 10 (dez) dias úteis;
- Acima de 3 (três) Laudos a serem confeccionados: 15 (quinze) dias úteis;.

## 16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS

Os laudos técnicos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Digital com assinatura digital autenticada e válida.
- Para as fotos anexadas ao Laudo, deverão ser coloridas, com resolução mínima de 1200x1200 ppp (pontos por polegada);

As planilhas elaboradas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

• Em meio digital, em formato ".xls" ou ".xlsx" (Microsoft Excel) e ".pdf".

#### 17. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Planilha de Estimativa de Custos e composições (LINK PLANILHA: <u>ANEXO I PLANILHA CUSTOS E COMPOSIÇÕES.xlsx</u>)

Vitória-ES, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Santos Candeia de Lima, Assessor(a) Especial, em 03/10/2023, às 16:27, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kerley Merlo Sibien**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/10/2023, às 17:06, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação, em 03/10/2023, às 17:08, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1249332 e o código CRC 1C680FA0.

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 069/2023							
Abertura Pública dia 00/00/2023							
Fornecedor:				E-mail:			
CNPJ:	Insc. Esta	adual:		Banco:			
Endereço:		Bairro:		Agência:			
CEP:	Cidade:	Estado:		Conta Corrente:			
Telefone:		Email:					

## LOTE ÚNICO

Item	Base	Código	ligo Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1.1	Laudos de Avaliação de Imóveis de Edificações e Terrenos							
1.1.1	TCPO - ref: AGOSTO/2023	3R 50 50 10 DESLOCAMENTO 10 10 DE EQUIPE 00 32 TÉCNICA 01		KM	5000			
1.1.2	DER-ES 8219	-	Elaboração de laudos de avaliações modelo completo, com valores de terrenos e edificações individualizados, de acordo com a NBR - 14.653-02 e demais normas pertinentes.		12,00			
1.1.3	Composição	-	Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de responsabilidade técnica	Unidade	12			
			TOTAL ESTIMADO					

Deverá ser apresentada também a planilha em excel (ANEXO\_I\_TR) LINK: ANEXO I PLANILHA CUSTOS E COMPOSIÇÕES.xlsx.

## 1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos serviços;
- 1.2- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
- 1.3- Valores unitário, máximo e global do lote;
- 1.4- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
- 1.5 Prazo de entrega: conforme Edital;
- 1.6 Prazo de Garantia: conforme o Edital

- 1.7 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.8 Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

<b>A</b> .	•	
A tor	201000	mente,
AICI	ICIOSA	

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 **ANEXO III**

## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

## 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 18 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará a Ata/Contrato.

#### 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, exige-se como requisitos de Ordem Técnica para a participação dos licitantes no certame:

- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA / CAU, em nome da licitante, válida na
  data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área
  de atuação compatível com o objeto do Edital, emitida pela jurisdição da sede da
  licitante;
- Comprovação de registro ou inscrição do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade profissional competente;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito
  público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de
  atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, no qual
  deverá constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços cujo as características sejam semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

- No que concerne Capacitação Técnico-Profissional, de modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro funcional da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.
- Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.
- A Administração reserva-se o direito de, caso julgar necessário, proceder a diligências junto aos Órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

## 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO, a mesma poderá ser obtida no site: <a href="http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php">http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php</a>.
- 1.7 As licitantes deverão **DECLARAR** SOB AS PENALIDADES LEGAIS, **A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo Anexo VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES para emissão da Ata de Registro de Preços/Contrato (modelo Anexo V).

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023 ANEXO IV (MODELO)

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: PREGÃO N.º 069/2023

**Prezados Senhores:** 

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sª:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo III)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE / CNPJ
A CCINATIDA DO DEDDECENTANTE I ECAL DA EMDDECA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023 ANEXO V (MODELO)

# DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME:
N° C.I.:ÓRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE: E-MAIL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
CNPJ.:
TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitória de de

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

#### **ANEXO VI (MODELO)**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 069/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 069/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 069/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 069/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 069/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está p	lenamente	ciente	do teor	e da	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	poderes	s e
informa	ções para f	ĭrmá-la	•									

	, em	_ de	de	
Representante Legal do I	Licitante no Âm	bito da Licitaçã	ĭo, com Identifica	ıção Completa

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023 ANEXO VII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

## 

nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023 ANEXO VIII (MODELO)

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º\_\_\_\_/2023 Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 069/2023

declaro conhecer na integra.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE, portador da CI n.º XXX.XXX SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 069/2023, publicada no DIOES e DIMPES do dia \_\_\_/\_\_/2023, bem como, classificação das propostas publicada no /2023, e a respectiva homologação conforme fls.\_\_\_, do processo n.º XXXX.XXXX.XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa (Razão Social da CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação e endereço do representante) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual n.º 1790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MPES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014), demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o para prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis (e demais serviços correlatos), através de elaboração de laudos de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme ABNT NBR 14653, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 069/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º xxxxxxx.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do contrato;
- b) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.8. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão do Procurador-Geral de Justiça.
- 4.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular,

observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

- 4.4. Da decisão do Procurador-Geral de Justiça se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ 

#### Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, INSS e FGTS.
- 5.7. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços ou materiais efetivamente entregues, sendo vedado o pagamento adiantado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil posterior a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), vedada a sua prorrogação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da assinatura do contrato.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

- 8.1 A emissão da Ordem de serviço constitui o instrumento de formalização da prestação do serviços com os prestador, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.
- 8.2.1. A critério do CONTRATANTE, a ordem de serviço poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O local, o prazos e a prestação do serviços seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.2 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8 .666/93 e alterações.
- 10.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 10.1.5. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **10.2. COMPETE AO CONTRATANTE:**

- 10.2.1. Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- 10.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 10.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 10.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 10.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 10.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 11.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 11.6. Em qualquer caso, se, após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da ARP e eventuais contratos serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 16.2. As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Contratos.
- 16.4. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória,	de	de i	2023
· -		-	

#### Contratante

## (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA) Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Tammy Bussolotti**, **Pregoeiro(a)**, em 13/11/2023, às 16:35, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1375404 e o código CRC 561B034B.